



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019



CONTRATO N.º 10/2019

CONTRATO N.º 10/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA **GISALDA M C SAMPAIO**.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **GISALDA M C SAMPAIO**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.067.789/0001-59, neste ato representada pelo senhora Gisalda Mariano Coelho Sampaio, inscrita no CPF-MF sob o n.º 322.239.352-49 e portador do RG n.º 24147 SSP/AC, com sede na rua Bahia s/n, sala 01 – 25 de Agosto – Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, fone 68 99958-1389/3322-9224 Sarlete, e-mail: sarletepraxedes@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD n.º 535/2019, cuja contratação ocorre por meio de **Dispensa de Licitação**, n.º 04/2019/CDLEC/SA, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de jardinagem onde funciona a Vara Trabalhista de Cruzeiro do Sul/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência ID 9, Edital n.º 08/2018 ID 22 e Proposta Comercial ID 28.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

3.2 Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratada:

- 4.1.1 manter os jardins adubados e vasos devidamente plantados;
- 4.1.2 substituir as mudas, quando necessário;
- 4.1.3 usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- 4.1.4 manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;
- 4.1.5 semanalmente varrer e recolher as folhas que caem das plantas e árvores, bem como quaisquer outros objetos que se encontrem sobre as áreas externas (jardins ou nos pátios);
- 4.1.6 podar a vegetação que contorna o calçamento do estacionamento interno, calçadas externas e passarelas do estacionamento;
- 4.1.7 quinzenalmente, aparar e carpir a grama, com uso de máquina própria;
- 4.1.8 mensalmente, podar as árvores de médio e grande porte;
- 4.1.9 manter-se uniformizado e com crachá de identificação;
- 4.1.10 sempre que necessário, respeitadas as suas especificidades, aguar algumas espécies vegetais integrantes dos jardins;
- 4.1.11 acondicionar em local externo ao prédio o material recolhido em sacos de plástico resistente para lixo;
- 4.1.12 no caso de pessoa jurídica, manter sua regularidade perante o INSS, FGTS, bem como em relação à tributação federal e à Dívida Ativa da União durante o período da contratação, conforme item 11 do Termo de Referência, sendo esta regularidade indispensável para contratar com o Tribunal;
- 4.1.13 no caso de pessoa física, mensalmente providenciar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a emissão de nota fiscal avulsa junto à Prefeitura, o recolhimento previdenciário correspondente à prestação dos serviços, bem como a regularidade de seu Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, perante os órgãos competentes, indispensável para contratar com o Tribunal.

4.2 Obrigações da Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

4.2.1 acompanhar e fiscalizar a presente contratação, observando os termos da Portaria GP n. 572, de 18 de março de 2008, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

4.2.2 acompanhar o saldo de empenho, evitando a realização de despesa sem prévio empenho ou com saldo insuficiente, solicitando complementação prévia, quando necessário;

4.2.3 observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições deste contrato;

4.2.4 elaborar relatório mensal de execução dos serviços;

4.2.5 certificar as faturas/notas fiscais apenas quando toda a documentação indispensável ao pagamento da despesa estiver completa;

4.2.6 encaminhar as faturas/notas fiscais devidamente certificadas, com o relatório indicado no subitem anterior.

4.2.7 encaminhar juntamente com a documentação para a realização das medidas atinentes ao pagamento das despesas.

4.2.8 exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverá estar incluído todos os impostos, taxas, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

5.2 Valor mensal do contrato R\$ 930,00.

5.3 Valor anual do contrato R\$ 11.160,00.

5.4 Do Pagamento - **No caso de pessoa física:**

5.4.1 Nota fiscal/fatura emitida pela Prefeitura atestado pelo gestor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

5.4.2 Comprovante de recolhimento do ISSQN.

5.4.3 O pagamento será efetivado em até 15 (dias) úteis.

5.5 No caso de pessoa jurídica:

5.5.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.5.2 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

5.5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

5.5.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.5.2.4 Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.6 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado.

5.7 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

8.10 A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

8.11 Os serviços deverão ser recebidos mensalmente mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.

8.12 Caso os serviços sejam rejeitados pelo fiscal do contrato, o contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

8.13 DO REAJUSTE

8.13.1 Caso haja interesse público na prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

8.13.2 O reajuste da proposta está condicionado, se, após um ano, a proposta continua com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

8.13.3 A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preço até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ao prorrogar o contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

8.13.4 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A vigência do presente contrato se dará de 3/4/2019 a 2/4/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, uma vez que o período inicial de 12 (doze) meses da contratação já transcorreu regido e coberto pelas notas de empenho n.º 2018NE000589 e n.º 2019NE000301, totalizando ao final 60 (sessenta) meses, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o pagamento estão previstas no programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – natureza da despesa 339039.79 – nota de empenho n.º 2019NE000439 de 27/2/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Unidade Judiciária	Endereço	Área de Jardim
1	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 – Bairro: Centro – Cruzeiro do Sul/AC – CEP 69.980-000	157,40 m ²

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

9.2 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

9.2.1 multa de mora;

9.2.2 multa compensatória;

9.2.3 advertência;

9.2.4 suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

9.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.5 e 9.2.6 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.2.2.

9.4 Das Multas

9.5 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

9.5.1 multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.5.2 multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

9.5.2.1 atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

9.5.2.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

9.6 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

9.7 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

9.8 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 No caso de rescisão do Contrato, o Contratante comunicará tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato fundamenta-se:

12.2 nos da Dispensa de licitação, Inciso V, da Lei 8666/93, Termo de Referência, Edital n.º 08/2018 que, simultaneamente;

12.2.1 constam do Processo Adm. Virtual PROAD n.º 535/2019;

12.2.2 naquilo que não contrarie o interesse Público;

12.3 nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

12.4 nos preceitos do Direito Público;

12.5 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

12.6 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

14.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso e fiscalizar o uso;

14.3 Resolução 103/2012-CSJT - SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

14.3.1 A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

14.3.2 A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

14.3.3 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

14.3.4 Priorizar sempre a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente;

14.3.5 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local;

14.3.6 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

14.3.7 Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

14.3.8 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/2010.

CLÁUSULA QUINZE – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuado pelo Diretor da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul por meio do servidor **SAMUEL DE FIGUEIRÊDO DA SILVA** e pela assistente de diretor a servidora **ANA CECÍLIA VIANA DE MACEDO CARNEIRO**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019

15.2 Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

15.3 As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho, 22 de março de 2019.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral em substituição do TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Gisalda Mariano Coelho Sampaio
GISALDA M C SAMPAIO
CONTRATADA

SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 18/2018

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 18/2018 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares, nos termos do Edital e seus anexos. Abertura das propostas em 12 de abril de 2019 às 13:00 horas e sessão de lances a partir das 13:30 horas do mesmo dia. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. Obtenção do edital no citado site ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: selc@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 27 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS
Secretário de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 80014

Nº Processo: 0001221-21.2019.5. Objeto: Papel toalha.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/03/2019 das 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6. andar - Menino Deus, - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80014-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRÉ MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASgnet - 27/03/2019) 80014-80014-2019NE400112

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 80006

Nº Processo: 22.721/2018. Objeto: Fornecimento de água potável, em caminhão pipa.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/pe,, - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80006-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeiro

(SIASgnet - 27/03/2019) 80006-00001-2019NE000027

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à ARP 05/18 do PE 01/18 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Proad 3268/2019. Favorecida: Telefônica Brasil S.A (CNPJ 02.558.157/0001-62). Objeto: Acesso móvel à internet. Valor: R\$ 20.610,00 (2019NE000303). Fund. Legal: Decreto 7892/13. Autor: Neiaira São Thiago Cysne Frota. Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT7, em 21/03/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Ingá Vigilância Ltda. - EPP, CNPJ 14.196.793/0001-70. Objeto: Inclusão de dois postos de vigilância armada em Foz do Iguaçu. Vigência: 01/04/2019 a 15/05/2019. Valor acrescido: R\$ 35.662,27. Data da assinatura: 20/03/2019. Dotação Orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fundamento legal: Art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e seu §1º da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 1/2018, Processo Geral nº 1/2018. Signatários: Patrícia Aímée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante e, Aparecido Roberto Braga - Sócio-Administrador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃODIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0002614-69.2019.5.10.8000. Contrato nº 018/2019. Contratada: Ortogroup Serviços Médicos Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 2/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 27/03/2019. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Credenciada: Rafael Cavalcanti de Castro, Rep. Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2019

O TRT11 torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada destinada a aquisição de equipamentos diversos de uso odontológico para Seção de Saúde deste Tribunal, adjudicado em favor das empresas c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 52, Seção 3, fls. 143, de 18/3/2019.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do TRT11

(SIDE - 27/03/2019) 080002-00011-2019NE000093

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.06/2019/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: RENE REIS BATISTA. PROCESSO: TRT MA-71/19. OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas do prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Parintins/AM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$2.500. Programa de Trabalho: 15112.02.122.0571.4256.6019-107.674. Elemento de Despesa: 339039 e Nota de Empenho n.2019NE000361, de 11/03/19. VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 18/03/2020. DATA E ASSINATURAS: 19/03/19 - Rômulo Rogério Cyrino Barbosa, Ordenador da Despesa-TRT11 e Rene Reis Batista, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-1140/2015. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.36/2015/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Módulo Security Solutions S/A. OBJETO: Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência, bem como reajustar o valor mensal do Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. PRAZO: 26/3/19 a 25/3/20. VALOR: R\$3.374,62. DATA E ASSINATURAS: 25/3/19; Rômulo Rogério Cyrino Barbosa - Ordenador da Despesa TRT11 e João Fernando Nery de Oliveira e Aberto Mourão Bastos, Representantes Legais - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

PROAD Nº 32168-2018.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa para fornecimento de canecas de porcelana para atender as necessidades do TRT14ª Região. Empresas: H. F. ZAMORA BRINDES - EPP, conforme Ata da Sessão Pública (ID 34), e Relatório da Pregoeira (ID 37). Valor: R. 3.149,08. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 11, inciso II, da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2019.

Porto Velho, 25 de março de 2019.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Ordenador de Despesas
Em substituto

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 535/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GIVALDA M C SAMPAIO. CNPJ: 04.067.789/0001-59. Objeto: prestação de serviços de jardinagem onde funciona a Vara Trabalhista de Cruzeiro do Sul/AC. Vigência: 3/4/2019 a 2/4/2020. Assinado: 22/3/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.79 - nota de empenho n.º 2019NE000439 de 27/2/2019, correspondendo esta contratação o valor anual de R\$ 11.160,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhora Gisalda Mariano Coelho Sampaio, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 19799/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ/MF N.º 02.558.157/0001-62. Objeto: prorrogação da vigência, fixação de preço anual, dotação orçamentária e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização, conforme Pregão Eletrônico nº 34/2016. Vigência: 31/3/2019 a 30/3/2020 Assinado: 28/2/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.40.13, correspondendo ao valor anual de R\$ 38.304,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral em Substituição do TRT 14 e, de outro, senhores Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima, representantes da contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24439/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MORAES & SANTOS LTDA - ME . CNPJ-MF N.º 13.912.590/0001-70. Objeto: prorrogação da vigência, fixação de preços, dotação orçamentária e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 10/2018. Vigência: 2/4/2019 a 1º/4/2020. Assinado: 26/3/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 3390.37.02, correspondendo ao valor anual de R\$ 438.816,48. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral em Substituição do TRT 14 e, de outro, senhor Deyvison Barbosa Moraes, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 101/2019 - Eventual prestação de serviços de lavanderia e consertos de toga (RP). ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 10/04/19, no site www.licitacoes-e.com.br.

Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 2º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0030/2018. Contrato: 53/2018. Espécie: I TA. Partes: TRT e Generali Brasil Seguros S.A. CNPJ: 33.072.307/0001-57. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, que compreende o período entre às 24h00 do dia 19/03/2019 até às 24h00 do dia 19/03/2020. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Fabiana Soares Teixeira Marcondes e Pedro Afonso Cobalea Nunes. Data: 19/03/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 08/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE PINTURA. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Emanuelle Santos Cândido (CNPJ: 09.036.392/0001-13). Item 36 - Desempenadeira; R\$ 5,92; Item 40 - Nível bolha; R\$ 22,30. Item 54 - Arco de serra; R\$ 7,30 e o Item 59 - Disco de maquieta; R\$ 8,11. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 02/2019. Processo: 6470/2018.

